



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado – ES, 28 de dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 628/2023/GAB/PMSJC

A Sua Excelência o Senhor
Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130, Centro
São José do Calçado – ES

ASSUNTO: Veto. Emenda modificativa. Projeto de Lei nº 026/2023.

Senhor Presidente,

Com os nossos mais cordiais cumprimentos, em conformidade com o disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado – ES, e calcado nas razões declinadas a seguir, encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade o nosso veto total à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 026/2023, rogando, ainda, que, ante os vícios jurídicos da proposta, seja o veto mantido e acompanhado pelos Nobre Vereadores.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.12.28 12:14:37 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

RECEBI EM 28/12/23
Sara C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Mat.: 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Administração 2021/2024

MENSAGEM DE VETO Nº 010/2022
À EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO
PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis,

Em conformidade com o disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado – ES, e calcado nas razões declinadas a seguir, manifesto o meu **veto total** à Emenda Modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 026/2022, que estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2024, aprovada por essa Câmara Municipal, considerando a existência de insanável vício, como a seguir se exporá.

Nesse sentido, cumpre salientar que a referida emenda, que alterou a redação original do projeto legislativo em questão, confronta com a exigência de o Poder Legislativo elaborar e encaminhar, antes de 15 de setembro de cada ano, a sua proposta orçamentária para o ano subsequente, nos termos do quanto preconiza o artigo 130, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, *in verbis*:

“Art. 130 – O Projeto de Lei do Orçamento Anual será enviado pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Deliberativo Municipal, à apreciação da Câmara Municipal **até o dia 15 de setembro de cada ano, sob pena de responsabilidade**. Parágrafo Único – A sessão legislativa ordinária não será encerrada sem a votação do Projeto de Lei do orçamento Anual.” Sic. Grifos nossos.

Intempestiva, portanto, a intervenção do Poder Legislativo, que, no curso dos debates atinentes à lei orçamentária do ano de 2024, apresenta emenda substitutiva ao quadro demonstrativo de despesas legislativas, pretendendo realizar, a destempo, o que deveria ter feito antes de 15 de setembro: o planejamento orçamentário adequado e o prévio encaminhamento ao Poder Executivo da sua proposta orçamentária.

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA
:3797327
4715

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379
73274715
Dados:
2023.12.28
12:17:09
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Administração 2021/2024

Cumpre enfatizar, ademais, que, em simetria com o que dispõe a Constituição Federal, a própria Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, em seu artigo 131, inciso I¹, estabelece que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que não restou evidenciado pela Emenda Substitutiva ora vetada.

Assim sendo, diante de todos os apontamentos ora apresentados, rogando vênias, apresento meu **veto total** à Emenda Modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 026/2022, que estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2024, aprovada por essa Câmara Municipal.

Rogo, ainda, que o veto seja mantido por essa Egrégia Casa de Leis.

São José do Calçado – ES, 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.12.28 12:17:22 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



¹ “Art. 131 – As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso: I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;”



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2021/2024**

DESPACHO

REF: Processo Administrativo nº. 0366/2023.

Considerando o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, determina a abertura do prazo para o ato de veto a contar do recebimento da proposição pelo Executivo; Considerando, pois, a data de 28/12/2023, às 12h32min, como sendo o protocolo do veto no Poder Legislativo, entretanto, tendo sido a data de 28/12/2023, às 15h02min, como sendo o protocolo da proposição vetada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, a demonstrar que o veto foi anterior ao recebimento da proposta legislativa pelo Poder Executivo, desconsidero o ato de veto recebido por esta Casa de Leis.

**Roberto João Mozelli C. Vervloet
Presidente da CMSJC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado – ES, 28 de dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 28/2023/GAB/PMSJC

A Sua Excelência o Senhor
Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130, Centro
São José do Calçado – ES

ASSUNTO: Veto. Emenda modificativa. Projeto de Lei nº 026/2023.

Senhor Presidente,

Com os nossos mais cordiais cumprimentos, em conformidade com o disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado – ES, e calcado nas razões declinadas a seguir, encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade o nosso veto total à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 026/2023, rogando, ainda, que, ante os vícios jurídicos da proposta, seja o veto mantido e acompanhado pelos Nobre Vereadores.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.12.28 12:14:37 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

RECEBEMOS
28/12/23

Sarah C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Mat. 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Administração 2021/2024

MENSAGEM DE VETO Nº 010/2022
À EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO
PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis,

Em conformidade com o disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado – ES, e calcado nas razões declinadas a seguir, manifesto o meu **veto total** à Emenda Modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 026/2022, que estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2024, aprovada por essa Câmara Municipal, considerando a existência de insanável vício, como a seguir se exporá.

Nesse sentido, cumpre salientar que a referida emenda, que alterou a redação original do projeto legislativo em questão, confronta com a exigência de o Poder Legislativo elaborar e encaminhar, antes de 15 de setembro de cada ano, a sua proposta orçamentária para o ano subsequente, nos termos do quanto preconiza o artigo 130, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, *in verbis*:

“Art. 130 – O Projeto de Lei do Orçamento Anual será enviado pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Deliberativo Municipal, à apreciação da Câmara Municipal **até o dia 15 de setembro de cada ano, sob pena de responsabilidade**. Parágrafo Único – A sessão legislativa ordinária não será encerrada sem a votação do Projeto de Lei do orçamento Anual.” Sic. Grifos nossos.

Intempestiva, portanto, a intervenção do Poder Legislativo, que, no curso dos debates atinentes à lei orçamentária do ano de 2024, apresenta emenda substitutiva ao quadro demonstrativo de despesas legislativas, pretendendo realizar, a destempo, o que deveria ter feito antes de 15 de setembro: o planejamento orçamentário adequado e o prévio encaminhamento ao Poder Executivo da sua proposta orçamentária.

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA
:3797327
4715

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379
73274715
Dados:
2023.12.28
12:17:09
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Administração 2021/2024

Cumpra enfatizar, ademais, que, em simetria com o que dispõe a Constituição Federal, a própria Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, em seu artigo 131, inciso I¹, estabelece que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que não restou evidenciado pela Emenda Substitutiva ora vetada.

Assim sendo, diante de todos os apontamentos ora apresentados, rogando vênias, apresento meu **veto total** à Emenda Modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 026/2022, que estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2024, aprovada por essa Câmara Municipal.

Rogo, ainda, que o veto seja mantido por essa Egrégia Casa de Leis.

São José do Calçado – ES, 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.12.28 12:17:22 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ “Art. 131 – As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso: I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;”



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

CMSJC/ Of. 0420/2023

São José do Calçado-ES, 27 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Coimbra de Almeida
Prefeito São José do Calçado/ES

Assunto: Projeto de Lei nº 026/23

Câmara Municipal de
São José do Calçado
Secretaria de Protocolo

6616 Recebido
em 27/12/2023
Protocolista

15.02/min

Excelentíssimo Prefeito,

Informo a V. Ex. que o Projeto de Lei do Executivo nº 026/23, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências", foi aprovado por esta Casa de Leis em Sessão Ordinária realizada no dia 26 p. passado, com emenda modificativa que segue anexa.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Roberto João Mozelli Calhau-Vervloet
Presidente da CMSJC

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1256-CNPJ 31.727.175/0001-29
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"

DESPACHO

- Considerando o preconizado no art. 8º do Projeto de Lei n.º 026/23, que *"Estima a receita e fixa despesas para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências."*;
- Considerando o veto à Emenda Modificativa e a consequente não sanção da Lei Orçamentária no início do exercício de 2024;
- Considerando a necessidade do orçamento para o bom funcionamento dos trabalhos dessa Casa.

Determino a utilização do valor correspondente a um doze avos das dotações previstas, conforme art. 8º do Projeto de Lei n.º 026/23, do Executivo.

São José do Calçado/ES, 28 de dezembro de 2023.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da CMSJC